



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 131

RUBRICA: [assinatura]

**CONTRATO 07/2023**

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, Presidente da Câmara, e a empresa e a Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, localizada à Rua Mal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru – Aracaju/SE CEP: 49.025-460 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.390.317/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Socio Administrador, o Sr. Eribaldo Pereira Junior, CPF nº. 812.831.055-00, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Locação de Impressoras, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato, tem por objeto a locação de Computadores, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº16/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 do Município de Canindé de São Francisco/SE, conforme descrito nos Itens 3 e 4 do Fornecedor **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo serviço encontra-se abaixo indicado, o que deverá observar o padrão de qualidade exigido no instrumento Convocatório correspondente (Edital de pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus anexos), que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em 1º lugar aos itens 3 e 4 conforme consta nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Computador Tipo 03 – i7 16GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB	3	12 MEZES	R\$ 438,80	R\$ 1.316,40	R\$ 15.796,80

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm\\_laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm_laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

D C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120  
Assinado de forma digital por D C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120  
Dados: 2023.02.01 14:18:32 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 132  
RUBRICA: [assinatura]

<p>traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipoA02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2Garantia01 anoDISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTBPROCESSADOR 17Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 08Threads: 16Frequência: Baseada em processador 3.80 GHzCache: 16MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4-2933GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel OptaneCooler Incluso02 MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 2933MHZ 8GB CL15 (DUAL CHANNEL)Formato: UDIMMPinos: 288Capacidades: 8GBFrequências: 2933MHzLatências: CL15Tensão: 1,35VDissipador inclusoTemperatura de operação: 0°C a 85°CFONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /- 12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlacamae:ATXMicro ATXITXBaias Internas 1 x 5.25 mm2x 3,5 "2x 2,5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0. Monitor LED HD 19,5 polegadas hdmi Especificações técnicas Polegadas: 19.5", Resolução: HD (1366 x 768),Tipo de tela: TN Gama de cores: NTSC 72%, Brilho: 200 cd/m² Contraste: 600:1 ,Ângulo de visão: 90º/65º ,Frequência: 60Hz ,Tempo de</p>					
--	--	--	--	--	--

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm\\_laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm_laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

D C LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA:07390317000120  
Assinado de forma digital por D C LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA:07390317000120  
Dados: 2023.02.01 14:19:04 -03'00'



	resposta: 2ms ,HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim ,Inclinação: Sim Dimensões/Peso ,Dimensões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm ,Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm Estabilizador bivolt (110/220v) Teclado ABNT2 Mouse óptico usb					
4	NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 10º / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para até 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5" Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN.	15	12 MESES	R\$ 381,333	R\$ 5.720,00	R\$ 68.640,00
Valor Global: R\$ 84.436,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1 – A Contratante obriga-se a pagar à Contratada pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira a importância estimada em R\$ 84.436,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), pelos serviços descritos no anexo I deste contrato.

2.2 - O pagamento será efetuado por serviços devidamente atestado, após a emissão da Nota Fiscal de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante, e mediante apresentação da Prova de Regularidade fiscal e trabalhista, **observando a ordem cronológica de apresentação das notas para fins de pagamento.**

2.3 – A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 2.2 para a tramitação do processo, envolvendo a instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

2.4 – Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, fretes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

2.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cmlaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmlaranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

3



**2.6** – É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com a legislação em vigor.

**2.6.1** – A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Contratada signatária deste contrato, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 3.1 - OBRIGA-SE A CONTRATADA:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertadas na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- g) Entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros durante a vigência deste Contrato por seus agentes ou prepostos;
- i) O prazo de entrega do objeto será de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**3.2- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:**

- j) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- k) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm\\_laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm_laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



- l) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- m) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- n) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- o) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- p) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- q) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- r) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficaram designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento os seguintes servidores.

4.1.1 A Sr<sup>a</sup>. Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, portador do CPF Nº 817.146.535-87.

4.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;
- II - Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;
- III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.3 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

D C LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120  
Assinado de forma digital por D C LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120  
Dados: 2023.02.01 14:20:37 -03'00'



### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

5.2 – O presente Contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados do orçamento da Contratante para o corrente exercício, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FR: 15000

### CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) *item(s)* em atraso;

7.1.1 – A multa a que alude o item anterior não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3 – A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da ordem de serviço, nos locais indicados pela Câmara Municipal, em quantidades e prazos estabelecidos no ANEXO I deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjeiras/SE, 01 de fevereiro de 2023.

  
**ADRIANO SANTOS CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**CONTRATANTE**

D C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA:07390317000120  
Assinado de forma digital por D C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120  
Dados: 2023.02.01 11:31:00 -03'00'

**Eribaldo Pereira Junior**  
D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

  
